

MUNICÍPIO DE CUPIRA/PEFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA/PEFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUPIRA/PEATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

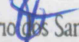
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

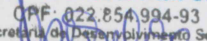
TERESA
DUARTE
DE
SANTANA
A:126992
68453

Assinado de
forma digital
por TERESA
DUARTE DE
SANTANA:1269
9268453
Dados:
2023.10.03
15:28:17 -03'00'

Aos 02 dias do mês de outubro de 2023, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo Prefeito em exercício o Sr. **EDUARDO DA FONSECA LIRA**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do CPF/MF sob o nº 043.797.624-67 e da CI sob o nº 6254571 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Francisco Dandu nº 35, Centro, Cupira-PE, CEP: 55.460-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUPIRA/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **13.048.025/0001-07**, Rua Desembargador Felismino Guedes nº 135, CEP: 55460-000, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, a Sr^a. **MARIA VERÔNICA DE MELO SILVA** brasileira, casada, portadora da CI nº 5266077 SDS/PE e do CPF nº 848.146.674-34, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa nº 19, Novo Horizonte, Cupira/ PE, CEP: 55460-000 e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA/PE**, inscrito no CNPJ – 11.472.475/0001-05, Avenida Etelvino Lins, s/n, Centro, Cupira – PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ADRIANA SANDRA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada a Avenida Moacir Soares, nº 266 Bairro – Novo Horizonte na cidade de Cupira-PE neste ato denominado de **ANUENTE**, e de outro lado, como **FORNECEDOR**, a empresa **HEALTH NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Estrada do Encanamento, nº 480, Bairro/Casa Amarela – Recife-PE, CEP: 52.070-015, email: health.hospitalar.licitacao@outlook.com e Tel: (81) 3031-7474, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.657.870/0001-94, representada pela sócia a Sr^a. **TERESA DUARTE DE SANTANA**, brasileira, empresária, CPF nº 126.992.684-53 e CI nº 1248105 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Douor Joao Coimbra, nº 222, Bairro/Madalena – Recife – PE, CEP: 50.610-310 simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 023/2009, consoante as seguintes cláusulas e condições:


Adriana Sandra da Silva
Secretaria de Saúde Cupira PE
CPF: 911.876.583-20
Portaria nº 007/2024


Edinaldo Grigorio dos Santos Filho
OAB/PE: 63.123
ADVOGADO


Maria Verônica de Melo Silva
CPF: 022.854.994-93
Secretaria de Desenvolvimento Social

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

1.0. DO OBJETO

1.1 O Termo de Referência tem por objetivo o Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios Percíveis e Não Percíveis**, para atender as necessidades do Hospital Municipal José Verissimo de Souza, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Programa de Saúde da Família – PSF, **Nutrientes, Dietas Enterais, Leites Especiais e Fórmulas** para atender as necessidades dos programas, serviços e projetos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social.

1.2 Os quantitativos e condições constantes neste termo são estimados para atender a demanda por um período médio de 12 (doze) meses.

2.0. DO PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Gêneros Alimentícios Percíveis, Não Percíveis, Nutrientes, Dietas Enterais, Leites Especiais e Suplementos								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	AS - COZINHA COMUNITÁRIA	AÇÃO SOCIAL	SAÚDE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
110	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE ENTERAL OU ORAL SUPLEMENTO NORMOCALÓRICO, É INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO, QUE NECESSITAM DE NUTRIÇÃO ADEQUADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL (NUTREN JUNIOR), LATA COM 400 GRAMAS. MARCA: NESTLÉ MODELO: NUTREN JUNIOR LATA	UNIDADE			150	150	70,00	10.500,00
111	ALIMENTO NUTRICIONAL PARA DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICO, SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, DIETA POR SONDA. (ISOSOURCE 1.5) FORMULA LIQUIDA EMBALAGEM DE 01 LITRO. MARCA: NESTLÉ MODELO: ISOSOURCE 1.5 SISTEMA ABERTO TP	UNIDADE			500	500	34,00	17.000,00

Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE: 83.123
ADVOGADO

Maria Verônica de Melo Silva
CPF: 022.854.990-93
Secretaria de Desenvolvimento Social

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

Adriana Sandra da Silva
Secretaria de Saúde Cupira PE
CPF: 911.876.584-20
Portaria nº 007/2024

114	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 1 ANO DE IDADE, COM MINERAIS E VITAMINAS, A BASE DE SOJA, ISENTO DE GLUTEN, ISENTO DE LEITE, (NAN SOJA)) LATA 800 GRAMAS MARCA : NESTLÉ MODELO: NAN SOJA	UNIDADE			50	50	99,00	4.950,00
							TOTAL:	RS 32.450,00

VALOR TOTAL : R\$ 32.450,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)

2.2 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

2.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, para manifestar interesse em formalizar Ata de Registro de Preços, mediante a redução de preços de que trata o item 2.4.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

2.8. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.

2.8.1. Na hipótese do item 2.8, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.8.2. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).

Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE: 35.123
ADVOGADO

Maria Verônica de Melo Silva
CPF: 022.854.994-93
Secretaria de Desenvolvimento Social

Prefeitura Municipal de Cupira

Adriana Sandra da Silva
Secretaria de Saúde Cupira PE
CPF 011.676.534-20
Portaria nº 007/2021

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

2.9. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada com preços distintos, as contratações devem iniciar-se na cota de menor valor, apenas passando para a cota de maior valor após o exaurimento dos quantitativos registrados na cota mais vantajosa.

3.0. DO REAJUSTE

3.1 - Os preços registrados na ata são irreeajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.2 - O Decreto Municipal nº 023/2009, no §4º do art. 20 estabelece que o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bens registrados cabendo à Comissão de Registro de preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração na ata de registro de Preços.

4.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

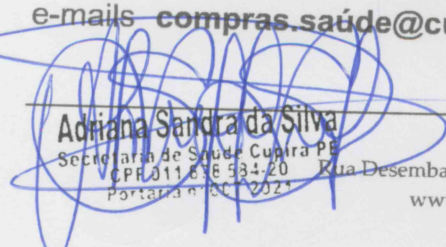
4.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** iniciando-se na data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5.0. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E FISCAIS


5.1 – Os produtos deverão atender as especificações, quantitativos definidos no item 09 (nove) - (Quadro Modelo de Proposta) do Termo de .

5.1.1 - Para os Nutrientes, Dietas Enterais, Leites Especiais e Fórmulas, os produtos deverão atender as especificações, quantitativos, marcas e nomes exatamente iguais aos definidos no item 09 (nove) no quadro em destaque. Não será aceito nenhum produto ofertado genérico ou similar. Justifica-se por ser produtos para atender a pacientes especiais que já tem avaliação nutricional e não podem sofrer alteração na dieta, seguem acompanhados pela equipe médica e multidisciplinar, inclusive algumas dessas demandas obedecem a ordem da Promotoria.

5.2 – As Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social designarão um servidor (a) responsável pelo setor de compras que emitirá as ordens de fornecimento com os pedidos para as empresas vencedoras, as ordens de fornecimento serão encaminhadas através dos e-mails compras.saude@cupira.pe.gov.br e smdscupiracompras@outlook.com nas

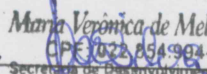

Adriana Sandra da Silva

Secretaria de Saúde - Cupira PE
CPR 011.676.534-20
Portaria nº 001/2021


Edinaldo Grigorio dos Santos Filho
OAB/PE: 83.123
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial


Maria Verônica de Melo Silva
CPF: 023.854.904-93
Secretaria de Desenvolvimento Social

ordens de fornecimento conterão: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3 – A nota de empenho não é considerada autorização de fornecimento, a entrega dos itens somente deverá ser efetuada, pelo licitante vencedor, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.4 – É de responsabilidade do licitante vencedor, entregar os itens por sua conta e risco sem ônus algum para o **Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**.

5.5 – O recebimento dos itens acontecerá:

5.5.1 - Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento os itens solicitados, deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento conforme descrito no item 6.3 do termo de referência, das 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira.


5.5.2 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;

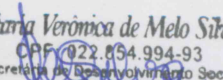
5.5.3 - Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, considerando a qualidade, quantidade, prazos de validades, estado dos produtos e especificações e conseqüente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Termo de Referência, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

5.6 – O Prazo de entrega deverá ser de no máximo **5 (cinco) dias úteis** contados da data de envio da ordem de fornecimento através do e-mail **compras.saúde@cupira.pe.gov.br**, emitido e enviado pelo setor de compras ou servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social pelo e-mail **smdscupira.compras@outlook.com**.

5.7 – Na ordem de fornecimento estará descrito o local de entrega que poderá ser:
Hospital Municipal José Verissimo de Souza – Rua Reverendo Júlio Leitão de Melo, s/n, Centro;
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Rua Av. Miguel Pereira Neto, Nº 906, Bairro Novo Horizonte;
PSF – Av. Etelvino Lins, S/N – Centro;
SMDS - Secretaria de Desenvolvimento Social – Rua Felismino Guedes nº 135, Centro – Cupira-PE.


Adriana Sandra da Silva
Secretaria de Saúde Cupira-PE
CPF 011.675.534-20
Portaria nº 007/2021


Edinaldo Grigório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO


Maria Verônica de Melo Silva
CPF: 022.854.994-93
Secretaria de Desenvolvimento Social

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

Os locais de entrega poderão sofrer alterações das quais constarão nas ordens de fornecimento, devendo sempre ser na cidade de Cupira- PE.

5.8 – Os produtos deveram conter prazo de validade e os mesmos deveram ser entregues com prazo de **validade mínima de 06 (seis) meses**, não sendo aceito itens com prazos inferiores, caso não seja atendido esse prazo os produtos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade da contratada o recolhimento do item após a notificação e reposição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de envio da notificação através dos e-mails **compras.saúde@cupira.pe.gov.br** e **smdscupiracompras@outlook.com**.

5.9 – O fornecedor deverá proceder a entrega de modo satisfatório obedecendo aos prazos previstos neste Termo de Referência, exceto se houver caso fortuito ou motivos de força maior, desde que estejam devidamente justificados, devendo, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.


5.10 – Correrão por conta do Contratado todas as despesas necessárias para a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a Contratante, bem como, é de responsabilidade da empresa licitante quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

5.11 – A entrega será fiscalizada pelos servidores:

- Para Programa de Saúde da Família – PSF, a fiscalização será realizada pela servidora, **ÂNGELA MÔNICA ALMEIDA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob nº 023.252.184-06, conforme ciente da mesma Ângela Mônica A. de Sousa a qual solicitará os itens necessários, sendo ela responsável pelo pedido, recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados.
- Para Hospital Municipal José Veríssimo de Souza, a fiscalização será realizada pela servidora, **MARIA VIVIANE ALVES FERREIRA**, inscrita no CRN Nº 24033, conforme ciente da mesma Maria Viviane Alves Ferreira, a qual solicitará os itens necessários, sendo ela responsável pelo pedido, recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados.
- Para Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, a fiscalização será realizada pelo servidor, **JEREMIAS FELIX DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 079.645.674-70, conforme ciente do mesmo Jeremias Felix da Silva o qual solicitará os itens

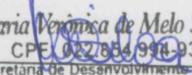

Adriana Sandra da Silva

Secretaria de Saúde Cupira-PE
CPF 011.876.534-20
Portaria nº 067/2021


Edinaldo Grigorio dos Santos Filho
OAB/PE: 83.123
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial


Maria Verônica de Melo Silva
CPE 022884994-93
Secretaria de Desenvolvimento Social

necessários, sendo ele responsável pelo pedido, recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados.

- Para o Fundo Municipal de Assistência Social, a fiscalização será realizada pelo servidor, o Sr. **RONILSON MARIANO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 115.230.534-45, conforme ciente do mesmo Ronilson Mariano da Silva o qual solicitará os itens necessários, sendo ela responsável pelo pedido, recebimento provisório e definitivo dos itens solicitados.

6.0. DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação do empenho referente a Nota Fiscal Eletrônica decorrente do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

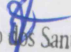
6.2 – Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos/serviços executados, estas serão devolvidas para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

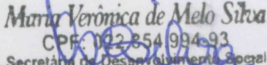
6.3 – O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

6.4 – O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

- Após a emissão e atestação da ordem de fornecimento/contrato, o servidor ou a comissão encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
- Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
- Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da **ORDEM DE FORNECIMENTO**/Nota de Empenho, órgão solicitante com CNPJ e endereço.
- A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.


Adriana Saneira da Silva
Secretaria de Saúde Cupira PE
CPF 011.876.534-20
Portaria nº 117/2022


Ediraldo Grigorio dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO


Maria Verônica de Melo Silva
CPF: 022.854.994-93
Secretária de Desenvolvimento Social

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

6.5 – Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.6 – No caso de os produtos/serviços entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.0. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.


7.3 - Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

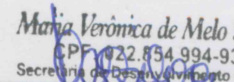
7.4 - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.5 - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.6 - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.


Adriana Sandra da Silva
Secretaria de Saúde Cupira PE
CPF 011.876.584-20
Portaria nº 007.2024


Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO


Maria Verônica de Melo Silva
CPF: 022.854.994-93
Secretaria de Desenvolvimento Social

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

7.7 - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8 - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

8.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

8.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

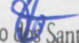
8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

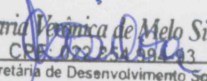
8.1.6. Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.7. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação, homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.1.8. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.


Adriana Sandra da Silva
Secretaria de Saúde Cupira PE
CPF 011.876.534/20
Portaria nº 007/2021


Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE: 53.123
ADVOGADO


Maria Verônica de Melo Silva
CRE: 092.854.981/3
Secretaria de Desenvolvimento Social

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

8.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 quatro vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cupira/PE, 02 de outubro de 2023

Eduardo da Fonseca Lira

MUNICÍPIO DE CUPIRA PE

CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02

Prefeito em exercício Sr. EDUARDO DA FONSECA LIRA

CPF/MF sob o nº 043.797.624-67

ANUENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ nº 11.472.475/0001-05

Secretária: ADRIANA SANDRA DA SILVA

CPF nº 011.878.584-20

ANUENTE

Adriana Sandra da Silva
Secretaria de Saude Cupira PE
CPF 011 878 584-20
Portaria nº 007 2024

Maria Verônica de Melo Silva
CPF: 022.854.994-93
Secretaria de Desenvolvimento Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ nº 13.048.025/0001-07

Secretária: MARIA VERÔNICA DE MELO SILVA

CPF nº 022.854.994-93

ANUENTE

TERESA DUARTE DE

SANTANA:12699268453

Assinado de forma digital por TERESA
DUARTE DE SANTANA:12699268453
Dados: 2023.10.03 15:30:31 -03'00'

HEALTH NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF sob o nº 27.657.870/0001-94

Representante legal: TERESA DUARTE DE SANTANA

CPF nº 126.992.684-53

FORNECEDOR

Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de **Cupira**

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial